



# PRÉMIO MÁRIO SOARES

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO



**REGULAMENTO**

**S&D**

Grupo da Aliança Progressista dos  
**Socialistas & Democratas**  
no Parlamento Europeu

O PRÉMIO MÁRIO SOARES, INSTITUÍDO PELA DELEGAÇÃO SOCIALISTA PORTUGUESA NO PARLAMENTO EUROPEU, GRUPO S&D – ASSOCIAÇÃO DE DEPUTADOS, É ATRIBUÍDO ANUALMENTE E DESTINA-SE A GALARDOAR OS ESTUDANTES DO 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO PELOS TRABALHOS REALIZADOS NO ÂMBITO DA VALORIZAÇÃO DA DIMENSÃO EUROPEIA DA CIDADANIA.

## – REGULAMENTO –

O Regulamento do Prémio Mário Soares em vigor para a edição de 2021 é o seguinte:

### Artigo 1º

#### ÂMBITO E NATUREZA DO PRÉMIO

- 1 → É instituído o **Prémio Mário Soares** destinado a galardoar anualmente alunos do 3º Ciclo do Ensino Básico pelos trabalhos apresentados no âmbito da componente curricular Cidadania e Desenvolvimento e que valorizem aspectos da Cidadania Europeia.
- 2 → Incluem-se na área temática objecto do Prémio igualmente trabalhos oriundos de outras disciplinas que integram o referido ciclo de estudos que tenham por finalidade contribuir para o desenvolvimento de um sentimento de pertença dos cidadãos à União Europeia.
- 3 → O **Prémio Mário Soares** é constituído por uma visita ao Parlamento Europeu, sendo que os concorrentes premiados beneficiam de uma viagem e estadia por duas noites em Bruxelas.

### Artigo 2º

#### ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

- 1 → O **Prémio Mário Soares** tem âmbito nacional e poderão nele participar os alunos com idade máxima de 18 anos completados até ao termo do prazo para apresentação dos trabalhos.
- 2 → Serão admitidas candidaturas até 31 de maio de 2021.
- 3 → Serão admitidos trabalhos individuais ou de autoria colectiva, desde que todos os autores se encontrem nas condições do nº 1 do presente artigo.
- 4 → Cada concorrente ou grupo de concorrentes apenas poderá apresentar um trabalho, redigido ou falado em Língua Portuguesa.
- 5 → Os trabalhos concorrentes poderão ser trabalhos escritos (a submeter em PDF), trabalhos em suporte multimédia, vídeos.

- 6 → A autoria colectiva deverá respeitar o grupo com o mínimo de três e o máximo de cinco alunos.
- 7 → Apenas serão admitidos a concurso os trabalhos dos autores que apresentem declaração atestando que:
  - a) Entre a data da publicação original do trabalho em qualquer suporte e o termo do prazo de apresentação ao concurso a que o prémio diz respeito, não decorreram mais de dois anos;
  - b) O trabalho não recebeu qualquer outro prémio até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas à Delegação Socialista Portuguesa no Parlamento Europeu, Grupo S&D – Associação de Deputados, Largo Jean Monet, 3º, 1269-070 Lisboa.

### Artigo 3º

#### SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS

- 1 → Os trabalhos concorrentes, nas suas diversas tipologias, poderão ser submetidos na plataforma digital **premiomariosoares.eu** à qual também se pode aceder através da leitura do QRCode que se encontra no presente regulamento e nos anúncios de imprensa.
- 2 → Além do preenchimento da ficha de candidatura, disponível no site **premiomariosoares.eu**, deverão ser enviados, através do mesmo meio, os seguintes materiais: trabalho, cartão do cidadão, inscrição escolar e declaração referida no nº 7 do artigo 2 (cujo modelo está disponível no site).
- 3 → Em caso de dúvida ou dificuldades no envio ou submissão de candidatura, os candidatos poderão entrar em contacto com a organização do prémio através do email **geral@premiomariosoares.eu** ou do telefone **213 504 930**.

### Artigo 4º

#### CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

- 1 → O Júri será composto pelo Presidente da Delegação Socialista Portuguesa no Parlamento Europeu, por um eurodeputado socialista em exercício de mandato, por um membro da Família do Dr. Mário Soares e por dois deputados à Assembleia da República, eleitos pelo Partido Socialista, sendo um de cada uma das seguintes Comissões: Comissão dos Assuntos Europeus e da Comissão da Educação na Assembleia da República.

### Artigo 5º

#### AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ACEITES A CONCURSO

- 1 → O Júri decidirá previamente sobre a admissibilidade dos trabalhos concorrentes em função do objecto do Prémio e das demais prescrições do presente regulamento.
- 2 → Os trabalhos recebidos e admitidos a concurso passarão a integrar o acervo digital da Delegação, após as deliberações do Júri.
- 3 → O Presidente da Delegação designará um membro externo ao Júri para o exercício da função de secretariado.

- 4 → O Júri procederá à apreciação dos trabalhos admitidos a concurso, classificando-os por ordem da respectiva qualidade.
- 5 → A classificação a que se refere o número anterior atenderá à originalidade e à qualidade dos trabalhos, à natureza das fontes, bem como à metodologia do seu tratamento e às capacidades expositivas dos autores.
- 6 → Cada membro do Júri tem direito a um voto.

### Artigo 6º

#### ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

- 1 → O Júri atribuirá o Prémio aos 5 melhores trabalhos, sejam individuais ou colectivos, com uma visita ao Parlamento Europeu, em Bruxelas. Os seus nomes e os títulos dos trabalhos premiados serão publicamente divulgados na Comunicação Social no mês de junho de 2021.
- 2 → As decisões do júri são fundamentadas e constantes em ata, podendo ser consultadas pelos concorrentes mediante solicitação.
- 3 → O Júri poderá não atribuir o Prémio.
- 4 → As decisões do Júri são definitivas e irrevogáveis, sendo tomadas por maioria dos votos.

### Artigo 7º

#### ENTREGA DO PRÉMIO

- 1 → A entrega do **Prémio Mário Soares** aos autores premiados terá lugar em cerimónia pública a realizar no prazo de trinta dias após a divulgação da decisão do Júri.
- 2 → A cerimónia de entrega do Prémio realizar-se-á na sede social da Delegação Socialista Portuguesa no Parlamento Europeu, Grupo S&D – Associação de Deputados, Largo Jean Monnet, nº1, 3º andar, 1269-070 Lisboa, ou em lugar designado para o efeito.

### Artigo 8º

#### ALTERAÇÕES AO PRESENTE REGULAMENTO

- 1 → O regulamento do Prémio pode ser alterado por iniciativa da Delegação instituidora, nos termos dos números seguintes.
- 2 → As alterações que vierem a ser introduzidas no regulamento, durante o período que medeia entre o termo do prazo para apresentação dos trabalhos a um concurso e a decisão final do Júri, não poderão ser aplicadas a essa edição do prémio.
- 3 → As alterações que ocorrerem são automaticamente integradas no texto do Regulamento do Prémio divulgado no site **premiomariosoares.eu** a partir de 31 de Janeiro de cada ano.